



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.573, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Altera a [Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, Código 02.01.01, que trata da aquisição de câmeras de segurança para instalação nas principais vias de acesso a Areado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.01.01	Gabinete do Prefeito			
		ACASPO	Repasse financeiro para Associação Comunitária Para Assuntos de Polícia Ostensiva de Areado-ACASPO, com intuito de contratar empresa de monitoramento para adquirir e instalar câmeras de segurança e demais equipamentos necessários para implantar sistema de monitoramento no município de Areado, com a finalidade de coibir a prática criminosa e permitir a identificação e captura nos casos em que o crime acontecer, auxiliando principalmente no combate ao tráfico de drogas e na prevenção de crimes contra o patrimônio.	150.000,00

“(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Melissa Daniela da Silveira de Faria

Secretária-Geral em substituição